



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE E A INSTITUTO VIDA POR VIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019 e o **INSTITUTO VIDA POR VIDA**, CNPJ nº **09.538.755-0001-19**, situado à Rua Augusto Pereira Nunes, 195- sala103, Bairro Centro, CEP 44.900-000, Irecê -Ba, selecionada por meio do Chamamento Público nº **003/2024**, Processo Administrativo nº **021.2130.2023.0004139-19**, neste ato representada pelo Sr **MARIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA**, portador do documento de identidade nº 03.767.009-39 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.579.005-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração nos termos do processo SEI: **021.2130.2024.0004744-71**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração construir o Projeto Flor de Maio- Incubadora De Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres visando cuidar da saúde mental da Mulher, empreendedorismo feminino e autonomia econômica para o empoderamento das mulheres em vulnerabilidade socioeconômica (Uma Incubadora), as desigualdades na vida das mulheres, no âmbito laboral e combate a pobreza entre as mulheres urbanas e rural em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**, a ser realizado no Território de Irecê/Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará à **OSC CELEBRANTE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 – APG	0.128	2148	33.50.41.000 / 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o presente Termo de Colaboração não haverá contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I** - indicação dos créditos orçamentários;
- II** – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I.** executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II.** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III.** manter escrituração contábil regular;
- IV.** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V.** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI.** devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII.** dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII.** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX.** aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X.** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI.** manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII.** observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII.** celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV.** manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV.** destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII.** administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII.** comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX.** utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração; encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DA TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I.** realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II.** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III.** divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV.** prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V.** prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI.** proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, José Paulo Crisóstomo Ferreira, matrícula 21.617.679, designado pela Portaria nº 054, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 055, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de acordo com os prazos estabelecidos na CLÁUSULA NONA, Parágrafo Primeiro, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 (trinta) dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas.
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

MARIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA
INSTITUTO VIDA POR VIDA

Testemunhas

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO
ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024

Flor de Maio

Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres

Edital de Chamamento Público nº.03/2024 Finalidade: Seleção de organização da Sociedade Civil- OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo o objeto é a execução do projeto de expansão, fortalecimento, estímulo e desenvolvimento da economia solidária através dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos no Estado da Bahia.

LINHA 3

Modalidade: Promoção ao Fomento e Estruturação dos Empreendimentos Femininos.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO VIDA POR VIDA

CNPJ: 09.538.755-0001-19

Data de Criação: 27/03/2008

Endereço: Rua Augusto Pereira Nunes, 195,sala103, Centro Cidade: Irecê CEP: 44.900-000 Telefone: 74.99968-2870

Endereço eletrônico (e-mail): institutovidaporvida@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria de Fátima Silva Rocha

Endereço eletrônico (e-mail): fatimarochag12@gmail.com RG/Órgão expedidor/UF: 0376700939 SSP-BA

CPF: 62257900553

Irecê-Bahia

2024

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

Histórico

O Instituto Vida por Vida é uma entidade sem fins lucrativos, dirigida por mulheres - Osc fundada em março de 2008, Sede em Irecê-Bahia , signatária da Plataforma Mrosc. Atualmente ocupa uma cadeira no Confoco- Conselho Estadual de Fomento e Colaboração representando o seguimento Mulheres, tem parceria com CRAM- Centro de Referência da Mulher, Secretária das Mulheres de Irecê , Senac e IFBA . Tem como objetivos sociais, cuidado e atenção psicossocial para mulheres, empreendedorismo feminino e autonomia econômica para mulheres , cursos profissionalizantes em parceria com ATN Microsoft, oficinas de saboaria e velas artesanais em parceria com Saboaria Flor de Maio , educação ambiental, geração de trabalho e renda através da produção de produtos sustentáveis, alguns decorrentes da coleta e reciclagem de materiais como papel , óleo de cozinha usado , plásticos e logística reversa de vidro, em parceria com Cooperativa Recicla Irecê e outros atores sociais . Inclusão social de mulheres em desvantagem no mercado de trabalho Empreendimentos para Mulheres da Economia Solidária Incubados pelo o IVPV a exemplo da Coppmi – Cooperativa de Produção das Mulheres de Irecê e Região e Associação Jardim Girassol. Nasceu do sonho de transformação social da contadora e empreendedora social Fátima Rocha. Passou por

difficultades iniciais até finalmente se estabelecer firmando parcerias focada em produção sustentável, primeiramente atuando na proposta para executar uma parceria com a Flor de Maio Saboaria Artesanal, o primeiro negócio social do Território, com o intuito de geração de renda para mulheres e captação de recursos para manutenção da entidade. Produção sustentável como eco joias feitas com vidros, velas sustentáveis feitas com óleo de licuri proveniente da Agricultura Familiar, sabonetes naturais e artesanais também feita com óleo de licuri, produtos sustentáveis, para serem vendidos pela Flor de Maio Empório (loja colaborativa). Além da produção velas e sabão com óleo de cozinha usado. Com isso voltamos a sonhar com essa e outras possibilidades. Criamos nossa missão, visão valores baseados na proposta de cuidado e Desenvolvimento Sustentável que coaduna o eixo social, ambiental e econômico alinhado com Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Objetivos

- Promover a autonomia econômica e empoderamento de mulheres no Território de Irecê;
- Fomentar e fortalecer os empreendimentos da economia solidária liderados por mulheres empreendedoras, mulheres da agricultura familiar e mulheres em vulnerabilidade social.
- Valorizar o trabalho das mulheres urbanas e do campo por meio de atividades formativas, educação financeira, fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária de mulheres empreendedoras com estruturação de loja colaborativa (espaço para venda da produção) para a participação social e cidadania, organização de trabalho decente, produção e venda coletiva solidária e preço justo, com foco na alteração da divisão sexual do trabalho e as desigualdade na vida das mulheres, no âmbito laboral.

C. OBJETO DA PARCERIA.

O Vida por Vida sensibilizado com a falta de espaço que cuide da Mulher no aspecto de cuidado em que contemple o triple saúde mental , empreendedorismo feminino e autonomia econômica para o empoderamento das mulheres em vulnerabilidade socioeconômica (Uma Incubadora), as desigualdades na vida das mulheres, no âmbito laboral e combate a pobreza entre as mulheres urbanas e rural em situação de vulnerabilidade social e econômica no Território de Irecê, construiu o **Projeto Flor de Maio- Incubadora De Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres** visando a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, doravante denominada SETRE,

Constitui-se objeto parceria a execução de projetos para fomento de empreendimentos femininos, vinculados ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do:

Programa: Bahia Solidária e Artesanal;

Compromisso: Fortalecer as finanças solidárias e a oferta de crédito para microempreendedores populares, cooperativas e associações;

Iniciativa: Apoiar empreendimentos econômicos populares com microcrédito e finanças solidárias priorizando, mulheres, negros, povos originários, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (SETRE / COMFIS), bem como Fortalecer a divulgação do microcrédito e das finanças solidárias (SETRE / COMFIS).

Linha 03: Promoção ao Fomento e Estruturação dos Empreendimentos Femininos

Ação 1. Identificar as necessidades específicas das empreendedoras: Realizar um levantamento das demandas e necessidades das empreendedoras femininas, considerando aspectos como conhecimentos técnicos, habilidades empreendedoras, acesso a recursos e oportunidades de mercado. Isso pode ser feito por meio de pesquisas, entrevistas individuais, grupos focais ou outras formas de consulta direta.

Ação 2. Apoiar a estruturação dos Empreendimentos Femininos adequação dos materiais, insumos e equipamentos com base nas necessidades identificadas às demandas específicas das empreendedoras femininas. **Ação 3.** Capacitar e educar financeiramente os membros das comunidades atendidas: Deve oferecer programas de capacitação e educação financeira para os membros das comunidades atendidas. Isso inclui treinamentos sobre gestão financeira, empreendedorismo, acesso ao crédito e outros temas relevantes, visando

fortalecer a capacidade empreendedora e a tomada de decisões financeiras conscientes.

Ação 4. Estimular a criação de redes de apoio e empoderamento coletivo: Promover a criação de redes de apoio entre as empreendedoras femininas, estimulando o compartilhamento de experiências, a troca de informações, a cooperação e o empoderamento coletivo.

D . OBJETIVO DA PARCERIA

Promover o fomento e a estruturação de empreendimentos femininos , visando o crescimento econômico e o empoderamento das mulheres. Na tentativa de superar os efeitos negativos dos impactos ambientais, causados as mulheres no Território de Irecê, temos como objetivo inserido-las em Cooperativas, OSC empreendimentos econômicos solidários, mitigando a desigualdade para gerar oportunidades. Para executar trabalho coletivo, visto que a maioria não tem gerado renda suficiente para a sobrevivência , pois estão desassistidas de acompanhamento técnico para manter a regularidade fiscal dessas entidades., Considerando a fragilidade da condição socioeconômica das mulheres que integram os empreendimentos populares do território de Irecê. O Vida por Vida propõe uma Incubadora de Empreendimentos Economicos Solidários com objetivo de diminuir as desigualdade na vida das mulheres , no âmbito laboral e combate a pobreza entre as mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica , construiu o Projeto Incubadora Social Flor de Maio- De Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres visando o empoderamento feminino e o desenvolvimento socioeconômico, construção de uma rede de multiplicadoras, difusora de conhecimentos e ações organizativas para a promoção de igualdade e de autonomia para as mulheres e nortear as políticas públicas para a igualdade . Capacitação em Empreendimentos Femininos: Promover a igualdade de gênero, o empoderamento feminino e o desenvolvimento econômico . Isso resultará na geração de emprego e renda, bem como na autonomia financeira das mulheres , contribuindo para a igualdade de oportunidades e superando as barreiras que historicamente limitam a participação econômica das mulheres. Esperamos que essa proposta contribua para aumento de mulheres empoderadas e empreendedoras.

E- DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Ao longo dos seus cinco anos de execução de atividades com empreendimentos femininos na economia solidária e artesanal têm sido uma poderosa ferramenta para empoderar as mulheres, oferecendo oportunidades de trabalho digno, renda justa e autonomia econômica. Esses empreendimentos frequentemente valorizam as habilidades e saberes das mulheres, promovendo a inclusão e a equidade de gênero. Economia solidária é um modelo econômico baseado na cooperação, na solidariedade e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, as atividades econômicas são organizadas de forma a promover o desenvolvimento sustentável, a igualdade e a inclusão social. Diferentemente do modelo tradicional, na economia solidária o foco não está apenas no lucro, mas também no bem-estar coletivo e na melhoria das condições de vida de todos os envolvidos. Essa abordagem valoriza o trabalho em grupo, a autogestão e a valorização da diversidade.

A capacitação em empreendimentos femininos é uma iniciativa fundamental para promover a igualdade de gênero, o empoderamento feminino e o desenvolvimento econômico. Ao oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento de habilidades empreendedoras para mulheres, essa ação contribui significativamente para a geração de empregos e renda, além de promover a autonomia financeira das mulheres.

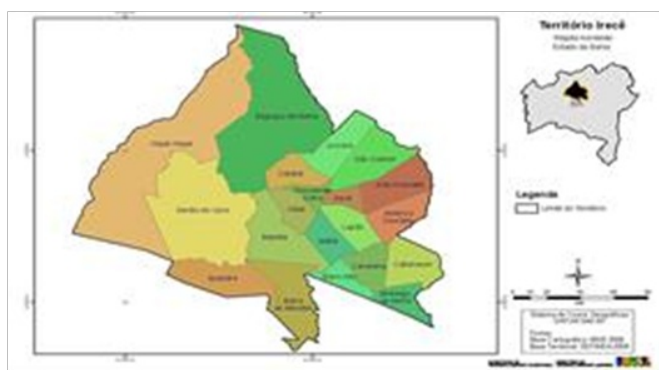
Com acesso a capacitação, as mulheres podem desenvolver seus negócios, ganhar mais independência econômica e superar as barreiras que historicamente as limitaram no campo econômico. Essa abordagem não só fortalece as mulheres individualmente, mas também ajuda a criar um ambiente mais inclusivo e igualitário, permitindo que mulheres participem ativamente no desenvolvimento econômico e social de suas comunidades..

Empreendimentos femininos é o impacto positivo e a transformação que esta iniciativa pode trazer tanto a nível individual quanto coletivo. Ao investir na capacitação das mulheres em empreendedorismo, a parceria estará contribuindo diretamente para a promoção da igualdade de gênero, empoderamento feminino e desenvolvimento econômico sustentável.

Ao promover a participação ativa das mulheres no mercado de trabalho, essa parceria estará desempenhando um papel crucial na redução das desigualdades de gênero, na geração de emprego e renda, e na construção de comunidades mais prósperas e inclusivas. Além disso, ao apoiar a autonomia financeira das mulheres, a parceria estará ajudando a superar barreiras históricas que por muito tempo limitaram o potencial econômico e social das mulheres.

Ao contribuir para a quebra dessas barreiras e para a criação de igualdade de oportunidades, a parceria não só promove um ambiente mais justo e igualitário, mas também fortalece economicamente as comunidades onde essas mulheres empreendedoras estão inseridas. Colaborar nesse sentido é uma forma eficaz de impulsionar o desenvolvimento sustentável e criar impacto positivo a longo prazo. Com foco nessa dinâmica de produção solidária, já atuamos nesse eixo e vemos como fator importante uma rede de empoderamento financeiro atuação com vendas solidárias concorrendo com a economia tradicional. Como a loja colaborativa Empório Flor de Maio que já atuamos nesse modelo (espaço onde diversas empreendedoras ou artesãs se juntam para vender seus produtos). Geralmente, cada participante paga uma taxa ou uma porcentagem das vendas para ajudar a cobrir os custos do espaço compartilhado. Esse modelo permite que pequenos negócios tenham a oportunidade de expor e vender seus produtos em um local físico permanente, compartilhando custos e atraindo mais clientes de forma continuada. As mulheres são as mais pobres, as que ocupam postos de trabalho mais precarizados e, portanto, com menores rendimentos.

A proposta desse edital vem como norteador para Capacitação em Empreendimentos Femininos: Esta modalidade tem como foco o empoderamento feminino e o desenvolvimento socioeconômico, construção de uma rede de multiplicadoras, difusora de conhecimentos e ações organizativas para a promoção de igualdade e de autonomia para as mulheres, a promoção de autonomia social, econômica para as mulheres é fundamental para nortear as políticas públicas para a igualdade. Assim, com essas diretrizes, este **Projeto Flor de Maio- Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres** a escolha do nome está em concordância com agenda de diálogo com Fórum de mulheres da pauta da Marcha das Margaridas 2023, em seu eixo 10 – Autonomia econômica e inclusão produtiva, trabalho e renda; nas ações do governo federal de combate à fome e a pobreza, bem como nas proposições do Brasil no âmbito do G20 e Mercosul. A integração com as políticas estaduais de economia solidária reforça o compromisso em promover o desenvolvimento socioeconômico inclusivo, alicerçado na solidariedade, na equidade de gênero e na transformação das realidades locais, impulsionando a geração de emprego e renda, a segurança alimentar e superação da fome e da pobreza em todo o estado da Bahia. Esse espaço tem visão de acolher, cuidar e formar mulheres em autonomia econômica e cuidado, visa constituir rede de multiplicadoras em todo Território de Irecê-Bahia coadunando mulheres empreendedoras, catadoras, quilombolas, agricultoras na produção e vendas em regime coletivo solidária e preço justo, trabalho decente. Objetivo é promover a igualdade de gênero, o empoderamento feminino e o desenvolvimento econômico. Isso resultará na geração renda, bem como na autonomia



financeira das mulheres, contribuindo para a igualdade de oportunidades e superando as barreiras que historicamente limitavam a participação econômica das mulheres.

O Território Irecê- BA abrange uma área de 27.490,80 Km² e é composto por 20 municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Central, Gentio do Ouro, Itaguaçu da Bahia, João Dourado e Xique-Xique. A população total do território é de 403.070 habitantes, dos quais 155.392 vivem na área rural, o que corresponde a 38,55% do total. Possui 41.011 agricultores familiares, 1.532 famílias assentadas e 26 comunidades quilombolas. Seu IDH médio é 0,61.

Fonte: Sistema de Informações Territoriais (<http://sit.mda.gov.br>).

O Vida por Vida considera essa proposta um potente equipamento que coaduna o desenvolvimento sustentável eixo sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Com o contexto de alterações climáticas globais e degradação da caatinga, as mulheres do Território de Irecê seguem presentes nos grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente as agricultoras, quilombolas e da zona rural, sendo as mais impactadas por tais variações ambientais. As chuvas deixaram de ser pontuais, fato que impossibilita atividade agrícola de sequeiro e sem condições financeiras de custear poços artesianos e sistema de irrigação.

Na tentativa de superar os efeitos negativos dos impactos ambientais, as mulheres estão se organizando em Cooperativas e OSC para tentar captar recursos. No entanto, não tem gerado renda suficiente para a sobrevivência dessas mulheres, pois estão desassistidas de acompanhamento técnico para manter a regularidade fiscal dessas entidades. Como podemos observar no projeto que executamos em Parceria com Plataforma Mrosc: “Interiorizando a Agenda do Mrosc na Bahia

– Por Organizações Vivas e Atuantes”.

Faz-se necessário um olhar para essas “Margaridas” e o Instituto Vida por Vida se considera uma forte rede de construção de formas de acesso ao mercado de trabalho por meio de ações coletivas e de economia solidária. Pautado nessa escuta territorial realizada pelo projeto citado acima. Há diferenças que se acentuam quando a análise da situação das mulheres no mundo do trabalho tem o recorte de cor ou raça, geração e território, apontando para uma situação de maior vulnerabilidade para as mulheres negras, rurais, quilombolas, trabalhadoras urbanas catadoras de materiais recicláveis que sofre com preconceito e, consequentemente, com menores rendimentos, além de, muitas delas, serem vítimas de violência doméstica.

Nosso projeto tem o modelo Piloto baseado em vivências dessas mulheres, por exemplo, o caso de sucesso da senhora Leide que vivenciou uma relação de violência doméstica por mais de 30 anos. E foi no processo de acolhimento e escuta no Vida por Vida que conseguiu identificar que sofria violência e, através do trabalho coletivo de nossa equipe, conseguiu romper esse ciclo de violência e buscar sua autonomia econômica. Hoje ela já custeia seu atendimento psicológico com a produção e venda de bio joias, incentivada pela proposta de levar sua produção para FEBAFES-Feira da Agricultura Familiar, apresentando como carro chefe o colar aromatizador do coco de licuri.

Nossa proposta está alinhada com perfil de mulheres apresentadas nesse edital: Empreendedorismo feminino. Sabe-se que 52,2% dos empreendimentos informais no Brasil são liderados por mulheres, em sua maioria com idade entre 25 e 44 anos. (Pesquisa GEM – Global Entrepreneurship Monitor–2013). Neste cenário de atuação, verificamos a inexistência de ferramentas e indicadores que fossem utilizados com populações femininas de baixa renda que,

além do resultado financeiro em si, considerassem também as diferentes perspectivas de gênero e seus impactos no dia a dia das mulheres. Considerando a fragilidade da condição socioeconômica das mulheres que integram os empreendimentos populares, sentimos a necessidade de estabelecer um processo estruturado que pudesse garantir a ampliação da autonomia, o desenvolvimento de habilidades de gestão, bem como a sustentabilidade social e ambiental dos projetos por elas desenvolvidos. Sendo nossa prioridade o estímulo à autonomia e emancipação das mulheres, constatamos a necessidade de desenvolver um sistema próprio, que pudesse estabelecer indicadores de processo e resultados nos empreendimentos populares liderados por mulheres e busca alternativas de inclusão social pelo trabalho, renda e igualdade de oportunidades. Empreendimentos para Mulheres da economia solidária que contempla o tripé saúde mental, empreendedorismo e autonomia econômica de mulheres em vulnerabilidade socioeconômica. Idealizamos uma incubadora para empreendimentos de mulheres na economia solidária estruturada, levando em consideração as necessidades específicas das empreendedoras e o contexto local como:

1. Capacitação e Treinamento: Oferecer cursos, workshops e mentorias sobre gestão de negócios, cooperativismo, economia solidária, marketing, finanças e habilidades específicas relacionadas aos empreendimentos.
2. Suporte Técnico: Disponibilizar assistência técnica em agricultura sustentável, produção artesanal, manejo de recursos naturais e outras áreas pertinentes aos empreendimentos.
3. Acesso a Recursos Financeiros: Facilitar o acesso a microcrédito, linhas de financiamento especiais e orientação sobre gestão financeira.
4. Networking e Parcerias: Estimular a criação de redes de apoio entre as empreendedoras, promover a interação com outras organizações e facilitar parcerias comerciais.
5. Espaço Colaborativo: Oferecer um espaço físico onde as empreendedoras possam se reunir, trocar experiências e trabalhar colaborativamente.
6. Acompanhamento e Avaliação: Realizar um acompanhamento próximo do desenvolvimento dos empreendimentos, fornecendo feedback e orientação personalizada de acordo com as necessidades locais e as características específicas das empreendedoras atendidas.

Nessa perspectiva estruturamos a Incubadora com as seguintes etapas: Pré incubação, Incubação e Pós- incubação, cada etapa será demandada conforme as dificuldades e tensões vivenciadas ao longo do processo, identificados através de anamnese feita pela equipe técnica.

Nossas ações com vies na saúde mental das mulheres teve início na pandemia do corona virus, disponibilizamos de uma agenda on line para agendamento de atendimento de atenção psicossocial alternativa criada para assistir mulheres no período da pandemia, visto que como muitas OSCs ficamos sem recursos financeiros para custear um espaço físico, tivemos que nos reinventar e inovar.

F. DESCRIÇÃO DAS METAS E AÇÕES

Metas e ações, a serem executadas diretamente pelo o Vida Por Vida OSC para execução do Projeto Flor de Maio Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres, no âmbito na linha 03, consistem em:

Ação 1. Identificar as necessidades específicas das empreendedoras: Realizar um levantamento das demandas e necessidades das empreendedoras femininas, considerando aspectos como conhecimentos técnicos, habilidades empreendedoras, acesso a recursos e oportunidades de mercado. Isso pode ser feito por meio de pesquisas, entrevistas individuais, grupos focais ou outras formas de consulta direta.

Critério de Aceitação: Através de relatórios, realizar um levantamento abrangente e representativo das necessidades das empreendedoras femininas bem como identificar claramente as principais demandas e desafios enfrentados pelas

empreendedoras. É necessário, também, que nele esteja evidenciado a consulta direta às empreendedoras e sua participação ativa no processo de identificação das necessidades.

Ação 2: Apoiar a estruturação dos empreendimentos femininos adequação dos materiais, insumos e equipamentos com base nas necessidades identificadas às demandas específicas das empreendedoras femininas

Critério de Aceitação: Apresentação de uma lista de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do empreendimento, levando em consideração o custo, disponibilidade e possíveis fontes de financiamento.

Ação 3: Capacitar e educar financeiramente os membros das comunidades atendidas: Oferecer programas de capacitação e educação financeira para os membros das comunidades atendidas. Isso inclui treinamentos sobre gestão financeira, empreendedorismo, acesso ao crédito e outros temas relevantes, visando fortalecer a capacidade empreendedora e a tomada de decisões financeiras conscientes..

Critério de Aceitação: Critério de Aceitação: Participação ativa dos membros da comunidade nos programas de capacitação e Avaliação do impacto dos programas de capacitação por meio de indicadores de conhecimento adquirido e mudanças de comportamento

Ação 4: Estimular a criação de redes de apoio e empoderamento coletivo: Promover a criação de redes de apoio entre as empreendedoras femininas, estimulando o compartilhamento de experiências, a troca de informações, a cooperação e o empoderamento coletivo.

Critérios de Aceitação: Realização de encontros regulares, grupos de discussão, eventos temáticos e iniciativas de networking..

G. 1 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Linha 03: Promoção ao Fomento e Estruturação dos Empreendimentos Femininos

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				Qtde. Meta (Ano II)				Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
OBJETIVO D	Promover o fomento e a estruturação de empreendimentos	Indicador 1: Número de empreendimentos beneficiados	Empreendimento	Ficha de inscrição dos empreendimentos e Relatório	00	00	04	04	04	04	04	00	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente;

	ntos femininos visando o crescimento econômico e o empoderamen to das mulheres.	pela parceria												Menor o a 69% - descump
		I n d i c a d o r 2: Número de pessoas apoiadas	Pessoas	Ficha de inscrição das pessoas beneficiadas e Relatório	00	00	40	40	40	40	40	00	Alcance meta: Ma igual 9 Meta cum Entre 7 89% - Meta cu parcialme Menor o a 69% - M descump	
AÇÃO	:Ação 1: Elaborar estudo identificando as demandas, desafios e necessidades específicas das empreendedor as	Indicador 3: Número de Estudo Previsto	Estudo Realizado	Relatório	00	00	01	00	00	00	01	0	Alcance meta: Ma igual 9 Meta cum Entre 7 89% - Meta cu parcialme Menor o a 69% - descump	

	Ação 2: Apoiar a estruturação dos Empreendimentos Femininos	Indicador 4:: lista completa dos materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do empreendimento, incluindo suas especificações técnicas, quantidade e custo estimado	Orçamentos e Cotações	Apresentação de orçamentos, cotações e Relatório	03	00	00	00	00	00	00	00	00	Alcance meta: Maior ou igual a 90% Meta cumprida: Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente: Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Ação 3: Promover capacitação empreendedor a para mulheres	Indicador 5: Número de capacitações	Oficinas, Seminários ou Workshop	Release do evento com registros fotográficos, lista de presença e relatório.	0	0	1	1	1	1	1	1	0	Alcance meta: Maior ou igual a 90% Meta cumprida: Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente: Menor ou igual a 69% - Meta descumprida

														69% - Meta descumprida
	Ação 4: Criação de redes de apoio e troca de experiências	Indicador 6: Número de empreendimentos de apoio estabelecidas	Empreendimentos	Lista de presença, registro fotográfico e relatório	0	0	0	2	0	0	3	0		Alcance da meta: Maior ou igual a 90% Meta cumprida: Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente: ou igual a 69% - Meta descumprida

As Oficinas, Seminários ou Workshop ofertados pelas Instituições deverão incluir, semestralmente, a participação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em suas ações. Já temos parceria com a Secretaria das Mulheres de Irecê o que facilita essa proposta. Já realizamos palestras na Secretaria da Mulher voltadas para empreendimentos da Economia solidária de grupos vulneráveis como as catadoras e Ocs geridas por mulheres.

H. METODOLOGIA DE TRABALHO

A economia solidária é um modelo econômico baseado na cooperação, autogestão e solidariedade entre os participantes. Os empreendimentos da economia solidária operam de forma democrática e buscam promover a igualdade, a justiça social e o desenvolvimento sustentável. Atuaremos como uma incubadora de empreendimentos econômicos solidários para mulheres. A Incubadora tem como principal objetivo apoiar os empreendimentos de mulheres existentes na cidade de Irecê e Território. O principal papel da Incubadora é apoiar os empreendimentos através de capacitação nas áreas de gestão: marketing; finanças; associativismo; cooperativismo, gestão de pessoas; meio ambiente; e saúde mental, visando atender às necessidades específicas desse grupo como:

1. Capacitação em Empreendedorismo: Oferecer treinamentos em gestão de negócios, cooperativismo, economia solidária e liderança, adaptados para as realidades e desafios enfrentados pelas mulheres na economia solidária.
2. Desenvolvimento de Habilidades: Promover cursos e oficinas que visem aprimorar habilidades técnicas relacionadas aos empreendimentos, como produção artesanal e sustentável, agricultura sustentável, culinária, entre outras.
3. Mentoria e Aconselhamento: Estabelecer programas de mentoria com empreendedoras mais experientes ou profissionais especializados, oferecendo suporte personalizado e orientação para o desenvolvimento dos negócios.
4. Fortalecimento das Redes de Apoio: Incentivar a criação de grupos de apoio entre as empreendedoras, onde possam compartilhar experiências, conhecimentos e recursos.
5. Acesso a Recursos Financeiros: Facilitar o acesso a microcrédito, linhas de financiamento específicas para empreendimentos da economia solidária e orientação sobre gestão financeira responsável.
6. Produção, Comercialização e Marketing: Oferecer orientação sobre estratégias de marketing, embalagem e ensinar a produzir e comercialização dos produtos gerados pelos empreendimentos.

Com base nos princípios da economia solidária, sempre é possível valorizar a vida humana, a justiça social, a sustentabilidade, solidariedade e trabalho decente, em especial, às mulheres vítimas de violência doméstica, que também serão o público alvo desse projeto. Elas são esposas, mães, filhas e

trabalhadoras e, a partir desse último ponto, percebemos que dependência emocional dentro das relações abusivas provoca nessas mulheres baixa autoestima e são desencorajadas a acreditar do próprio potencial de empreendedoras e capazes e promover a autonomia financeira.

Para isso, criamos um espaço de acolhimento e escuta e cuidado (criado durante a pandemia do corona virus) para atendê-las com suporte psicológico, associado com o suporte técnico da Incubadora de empreendimentos da economia solidária. Nessa perspectiva estruturamos as seguintes etapas de incubação: Pré incubação, Incubação e Pós- incubação, cada etapa será demandada conforme as dificuldades e tensões vivenciadas ao longo do processo, através de atendimento com nossa equipe multidisciplinar .

A referida Incubadora atuará de forma sistemática na formação e assessoramento de empreendimentos solidários, resultando na geração de trabalho e renda envolvendo atenção especial a saúde mental da mulher , empoderamento através do empreendedorismo sustentável e autonomia econômica.

Consiste nas seguintes etapas:

· Acolher para Empreender -**Pré Incubação**- Compreende a primeira etapa do processo de Incubação com a duração de 03 meses podendo se estender no máximo 06 meses que nomeamos de **Fase Girassol**.

Assim denominamos porque o Girassol simboliza a fé, a esperança e a busca pela luz divina: - **O Recomeço** de muitas mulheres que chegam até nossa entidade sem força para empreender, embora necessitem de autonomia econômica para manter a se própria e a sua família, não se sentem capazes diante do trauma causado pela vivência em relação abusiva que causa baixa autoestima. E com a saúde mental fragilizada, para essa mulher não existe empoderamento e capacidade de empreender.

Portanto, a pré-incubação representa a fase de organização estrutural da equipe da incubadora , trazar perfil das beneficiárias e a definição das metas propostas no projeto. O primeiro contato da beneficiária pode ser realizado in loco, whatsapp, telefone ou através do instragram da entidade , disponibilizamos um link na bio da agenda on line.

· Capacitar para Empreender- **Incubação**

Destina-se a empreendedoras provenientes da modalidade de pré-incubação e empreendimentos constituídos há menos de um ano ou em formação- essa etapa tem uma duração de até 09 meses e denominamos de **Fase Jardim Secreto – E a fase de Descoberta e Crescimento**

Nessa fase os empreendimentos são formalmente estabelecidos e oferecemos suporte em áreas como desenvolvimento de produto, marketing, recursos humanos, finanças e operações, conhecimento da Lei de Parcerias das Oscs com Poder Público Lei 13019-2014 Mrosc- Marco Regulatório das Orgnizações da Sociedade Civil(para Oscs e Cooperativas) legalização e regularização dos empreendimentos através de parcerias com contadores e advogados . Fornecemos espaço físico para produção dos produtos sustentaveis desenvolvidos nas oficinas ministradas , serviços compartilhados e acesso a matéria prima com preço justo. Nessa fase o grupo de empreendedoras podem estudar, se capacitar e desenvolver produtos de forma coletiva, baseados nos princípios da economia solidária, o que contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável do território. O espaço possui toda a estrutura necessária para suas metas, que são: capacitação, produção e comercialização. Jardim secreto remete a descoberta qual tipo de empreendimento que as beneficiarias se encaixam para atuar, é a descoberta para o crescimento. É nessa fase que serão encaminhadas para atuar através de Cooperativas, Associações, Empreendimentos coletivo como a loja colaborativa -- e empreendimento como MEI- Micro empreendedor Individual e loja virtual, o Diamante do Sertao Rede produtiva de base agroecologica de acordo com perfil das beneficiárias. **Durante o processo de incubação serão apresentados modelos de negócios sustentáveis** que podem ser desenvolvidos pelas empreendedoras em curto prazo e com baixo investimento como:

- ü Saboaria Artesanal- sabonetes e velas (Protagonismo do licuri e mais 30 produtos para empreender);**
 - ü Loja Colaborativa- O Empório Flor de Maio;=*
 - ü Mesa/balcão/carrinho de negócios ;*
 - ü Mini industria de sabão sustentável feito com óleo de cozinha usado ;*
 - ü Mini fabrica de eco joias (feita de descarte de vidro);*
 - ü Mini fabrica de papel semente(de descarte de papel- o papel que vira flor);*
 - ü O Açaí da Flor -Come até a colher (Açaí em embalagens comestíveis);*
 - ü Serviços de massagens e velas para massagens ;**
 - ü Trabalho como Cooperada da Coopemir- Cooperativa de Produção de Mulheres de Irecê e Região**
 - ü Trabalho coletivo no Diamante do sertão – Produção de base agroecologica . * Obs: ** Canais de produção e vendas
- *Canal de produção

· Fortalecer para Empreender **Pós Incubação**- Este eixo constitui término do processo de incubação. Essa etapa tem uma duração máxima de 12 meses denominamos de Flor do Campo – Renovação/Conexão tempo de- Florescimento- Na espiritualidade em geral, a "flor do campo" pode ser vista como um símbolo de renovação, esperança, amor e conexão.

Essa fase consiste em fortalecer oferecendo suporte aos empreendimentos fomentados e incubados pelo projeto, conectando quem deseja continuar mantendo vínculo com o Programa.

Na pós-incubação, os empreendimentos farão parte de uma rede de apoio e troca de experiências. As empreendedoras e os empreendimentos que se instalarem na loja colaborativa Empório Flor de Maio e/ou espaço comercial fora das dependências da entidade IVPV como as feiras, carrinho da empreedadora, balcão/mesa de negócios, permanecerão vinculadas pelo mesmo período que ficou na incubação. . Fortalecimento da Rede de Multiplicadoras - Abordagem coletiva Grupo de Mutua Ajuda-

- para fortalecimento de vínculos entre as empreendedoras dos empreendimentos incubados e convidadas . Desenvolver, fomentar e disseminar estudos, projetos e pesquisas transversais sobre temáticas de gênero, trabalho, autonomia e políticas de cuidados das mulheres, para subsidiar definições de políticas para as mulheres e seu desenvolvimento econômico, cuidados para desenvolver, executar integrar estratégias de visibilização e desnaturalização da divisão sexual do trabalho e outros temas sugeridos no grupo

I- EQUIPE DE TRABALHO 2024 e 2025

A- 2024

Nº	Cargo	Quant de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta(Mensal)	Remuneração Bruta(anual)	FGTS	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	T E m

1	Coordenadora Técnica	1	CLT	15	1.100,00	13.200,00	88,00	280,50	11,00	91,67	91,67	30,56	51,39
2	Assistente Administrativa	1	CLT	20	750,00	9.000,00	60,00	191,25	7,50	62,50	62,50	20,83	40,83
Total		2			1.850,00	22.200,00	148,00	471,75	18,50	154,17	154,17	51,39	92,22

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 2024 e 2025

J- PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 2024

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.1	Recursos Recebidos	50.000,00											
1.2	Rendimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	--
	Total Geral de Receitas	50.000,00											
2.	Despesas												
2.1	Despesas com recursos humanos												
2.1.1	Remuneração da Equipe												
2.1.1.1	Salários	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
2.1.2	Encargos Sociais												
2.1.2.1	INSS	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75
2.1.2.2	FGTS	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00
2.1.2.3	PIS sobre a Folha de Pagamento	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50
2.12.4	Férias	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17
2.12.5	1/3 sobre Férias	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39

2.1.2.6	13 Salário	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17
	Subtotal (Encargos Sociais)	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98
	Subtotal (Recursos Humanos)	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
2,2	Custos Diretos												
2,2,1	Material e insumos para oficinas	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-			
2,2,2	Lanches para oficinas	-	-		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	104,24	-
2,2,3	Camisas e sacolas do projeto			2.500,00	-	-	-	-	-	-			
	Subtotal (Custos diretos)		3.000,00	2.500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	104,24	-
2,3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes												
2.3.1	Notebook	-	-	3.000,00	-	-							
2.3.2	Celular			800,00									
2.3.3	Maquina para derreter cera para velas			2.500,00									
2.3.4	Microndas											680,00	
2,3,5	Expositor individual em acrilico			600,00									
2,3,6	Mesa maleta em madeira			960,00									
2,3,7	Balcão desmontavel em madeira			980,00									
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)			8.840,00								680,00	

	Total Geral de Despesas	2.847,98	5.847,98	14.187,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	4.312,22	2.847,9
--	--------------------------------	-----------------	-----------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------

B-2025 Equipe

Nº	Cargo	Quant de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta(Mensal)	Remuneração Bruta(anual)	FGTS	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Tot En me
1	Coordenadora Técnica	1	CLT	15	1.100,00	13.200,00	88,00	280,50	11,00	91,67	91,67	30,56	59,6
2	Assistente Administrativa	1	CLT	20	750,00	9.000,00	60,00	191,25	7,50	62,50	62,50	20,83	40,6
Total		2			1.850,00	22.200,00	148,00	471,75	18,50	154,17	154,17	51,39	99,2

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 2025

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.1	Recursos Recebidos	50.000,00											
1.2	Rendimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total Geral de Receitas	50.000,00											
2.	Despesas												
2.1	Despesas com recursos humanos												
2.1.1	Remuneração da Equipe												
2.1.1.1	Salários	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
2.1.2	Encargos Sociais												
2.1.2.1	INSS	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75	471,75
2.1.2.2	FGTS	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00	148,00

2.1.2.3	PIS sobre a Folha Pagamento	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50
2.12.4	Férias	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,1
2.12.5	1/3 sobre Férias	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39	51,39
2.1.2.6	13 Salário	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,1
	Subtotal (Encargos Sociais)	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,98	997,9
	Subtotal (Recursos Humanos)	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00
2,2	Custos Diretos												
2,2,1	Material e insumos para oficinas	-		1.500,00	-	-	-	--	---	-			
2,2,2	Lanches para oficinas	-	-		00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	104,24	1.074,24
2,2,3	Material divulgação do projeto e seminário de conclusão			1.200,00	-	-	-	-	-	-			
	Subtotal (Custos diretos)			2.700,00	0	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	104,24	- 1.074,24
2,3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes												
2.3.1	Forno de cerâmico fazer joias de vidro	-	-		-	-				2.500,00			
2.3.2	Maquina de fazer sabao ecologico								8.500,00				
	Subtotal (Equipamentos e Materiais Permanentes)												
	Total Geral de Despesas	2.847,98	4.347,98	4.047,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	2.947,98	11.497,98	5.497,98	2.947,98	2.997,98	3.922,24

NATUREZA DA DESPESA	2024	2025	TOTAL
Custeio	40.480,00	39.000,00	79.480,00
Investimento	9.520,00	11.000,00	20.520,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00	100.000,00

L- BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Especificação	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	01	3.000,00	3.000,00	Para ampliar a capacidade de trabalho de maneira eficiente e rápida em cada uma das funções administrativas e suporte para os técnicos alimentarem o sistema eletrônico da entidade.
2	Máquina de derreter cera para velas	01	2.500,00	2.500,00	Com a máquina poderemos produzir uma quantidade maior de cera para fabricar velas , permitindo que produza velas em lotes fortalecendo o empreendimento
3	Máquina de produzir sabão ecológico /ou base para fabricação de sabonetes artesanais	01	8.500,00	8.500,00	Produzir sabão com óleo residual em grande escala , com qualidade que possa concorrer com grandes marcas do mercado.
4	Telefone Celular	02	800,00	1.600,00	Facilitar a comunicação da equipe com o público beneficiário e entre a equipe em campo e in loco.
5	Expositor individual em acrílico (conforme foto dos anexos)	02	300,00	600,00	Apresentar como alternativa de negócio (nano empreendimento) para vendas externas de produtos produzidos nas oficinas ..
6	Mesa maleta em madeira (conforme foto em anexos)	02	480,00	960,00	Mesa maleta como alternativa de negócio para vendas em feiras e eventos e festas.
7	Forno Cerâmico	01	2.500,00	2.500,00	Para aumentar a produção de eco joias 9 feitas com vidro de descaete)
8	Balção desmontável em madeira pinus (conforme foto em anexos)	02	490,00	980,00	Balção desmontável como alternativa de negócio para vendas em feiras e eventos e festas.
9	Microondas	01	680,00	680,00	Para oficinas de joias de vidros

Total			19.250,00	20.520,00	
-------	--	--	-----------	-----------	--

Anexos:



Loja colaborativa



Flor de Maio Saboaria Artesanal/ produção e vendas



Carrinho e expositor para vendas externas



COOPMIR- Cooperativa de Produção de Mulheres de Irecê e Região.

As Cooperativas de Produção são integradas por trabalhadores de diversas especialidades, mas todos dedicados a um mesmo tipo de produção. Podem ser, por exemplo, cooperativas de produção de calçados, de móveis, têxteis, de eletrodomésticos, fabricação de velas e sabonetes como a **COOPMIR**

Muitas Cooperativas de Produção são formadas quando uma empresa entra em falência e seus colaboradores decidem juntar-se em cooperativa para assumir a administração da empresa. Mas também há casos em que um grupo de pessoas não consegue espaço no mercado de trabalho e decide unir seus talentos em uma Cooperativa de Produção.

Quer dizer que montar uma Cooperativa de Produção também pode ser uma boa ideia para quem pensa em empreender em conjunto, contando com o apoio de outras pessoas como é o perfil das empreendedoras da incubadora Flor de Maio.

Produção da Coopmir: Sabão , Vela , sabonetes, brindes corporativos e joias autorais de vidros , toda produção sustentável .



Todas velas são fabricadas com base desenvolvida pela Saboaria Flor de Maio (feita com ceras e óleo de licuri)



Sabonetes criativos, gourmet e terapêuticos feitos com óleo de licuri e babaçu da agricultura familiar.



Jóias de descarte de vidros coletados pelo projeto Ireciclo em parceria com Recicla Irecê.



Foi bem divulgado o trabalho com Eco jóias na novela da Globo “ Fuzuê” pela personagem Luna (p apel representado pela atriz Giovana Cordeiro) Pr
soduzia bio jóias e eco jóias com materiais reaproveitados como garrafa de plásticos e alumínio de latinhas como os modelos acima.

Nosso trabalho e com vidros fazemos jóias autorais exclusivas

Representamos os Empreendimentos Economicos Solidários na Febafes nos anos de 2022 e 2023.



Comprovação de pós Graduação da gestora e a coordenadora do projeto da OSC. Anexo
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Experiência prévia da OSC:

A entidade dispõe de sala para atendimento psicológico e atenção psicossocial para mulheres beneficiárias do IVPV, sala de reuniões e capacitação profissional, conta com trabalho de três psicólogos e 02 pedagogas, espaço de atendimento ao público e coleta de materiais recicláveis para o projeto de geração de trabalho e renda que envolve as mulheres da Recicla Irecê na coleta e produção sustentável pelas mulheres da Associação Jardim Girassol e Copmi a Loja Colaborativa venda da produção das beneficiárias do IVPV com objetivos de Promover a autonomia econômica e ampliar os cuidados, a valorização do trabalho e o combate à fome e a pobreza entre as mulheres urbanas e campo (povoado do Umbuzeiro, Fazenda Nova e Comunidade Quilombola de Volta Grande de Barro Alto), contemplando a diversidade étnica racial, geracional e de território, para este fim, apoia atividades formativas e pelo fortalecimento das organizações de mulheres, para a participação social e cidadania, organização do trabalho coletiva solidária e produção sustentável e agroecológica, com foco na alteração da divisão sexual do trabalho e as desigualdade na vida das mulheres, no âmbito laboral.

Ocupamos uma cadeira no Confoco na comissão de normas (participamos de eventos em parceria com Confoco e Plataforma Mrosc no Interior da Bahia, como as caravanas em Barreiras e Irecê) pudemos acompanhar de perto as dificuldades das OSCs com a pandemia de covid-19 no interior da Bahia, fizemos também parte da Colegiada da Plataforma Mrosc, realizamos um Seminário sobre o Mrosc em Irecê em Parceria com o CODETER, Audiência Pública na Câmara Municipal de Irecê para dialogar sobre violência contra mulher no espaço privado-institucional (OSC), religioso e político, com participação do NEAN com a fala da delegada Maria José e CRAM com a fala da coordenadora Taise Torres. Tivemos um painel sobre a Implementação da lei 13019- 2014 no Município e resultados dos projetos executados pelo Instituto Vida Por Vida em parceria com a Plataforma Mrosc e Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia do Bairro Uruguai – Salvador-Bahia essa Osc Parceira tem expertise em Banco Comunitários visto que já opera (distribuição de cestas básicas no período da pandemia e realização de oficinas de sabonetes artesanais para pessoas em vulnerabilidade social e econômica do Bairro do Uruguai) com a presença de representantes da sociedade civil organizada, representantes de Oscs, Codeter, Cesol do Território de Irecê (nosso parceiro na coleta de óleo de cozinha), legislativo representante do Espaço Mulher de São Gabriel, Secretaria de Agricultura da Cidade de João Dourado, representando a Central das Associações e Grupo Mulheres Solidárias de Irecê. Executamos uma pesquisa a nível estadual em Parceria com a Plataforma Mrosc, custeado pela União Europeia-Projeto "Interiorizando a Agenda do Mrosc na Bahia" – Por Organizações Vivas e Atuantes.

Temos como case de sucesso jovens e mulheres inseridas no mercado de trabalho e comunidades quilombolas através de nosso Projeto de Sustentabilidade autonomia econômica, que resultou na primeira saboaria artesanal do território de Irecê como fonte de renda da Comunidade Quilombolas de Volta Grande Barro Alto Canarana. Projeto de Sustentabilidade foi criado a partir de uma Caravana Mrosc na Comunidade Quilombola onde criamos um Projeto Piloto de Sustentabilidade, visando terapia ocupacional e geração de trabalho renda para esposas de acolhidos em Comunidades Terapêuticas, projeto apresentado no encontro de CTS realizado pela SUPRAD em 2018. Hoje desenvolvido pelo Vida Por Vida em parceria com a Flor de Maio, Cooperativas Recicla Irecê, Coopemi, Associação de Catadoras Jardim Girassol) IFBA, SENAC e Secretaria das Mulheres de Irecê.

Capacitação nas Comunidades Quilombolas para produção de Sabonetes, Aromatizantes e Sabão durante 2 dias que resultou no início da produção desses produtos artesanais pela comunidade tendo inclusive apresentado os mesmos em eventos e feiras. Objetivo: Capacitação para a produção de Sabonetes, aromatizantes e sabão Período: de 09/04/ 2022 a 10/04/ 2022 Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): Sepromi Público atendido: Local de execução: Comunidade Volta Grande – Barro Alto - BA.Termo de colaboração 031/2021 AUNIAFRO/SEPROMI.

Já produzimos e vendemos produção da Economia Solidária na Febafes 2022 e 2023 no Parque Costa Azul em Salvador -Bahia, 2023 representamos os empreendimentos da Economia Solidária do Território de Irecê na Febafes ano 2023. Nosso Objetivo e a Loja Colaborativa permanente Empório Flor de Maio (com empreendimentos formados através desse projeto e fortalecimento do trabalho de novos empreendimentos em rede com que já acompanhamos) visto que tivemos resultados positivos na Febafes. Realizamos em parceria com a Secretaria das Mulheres de Irecê- Capacitação para Catadoras e representantes de Oscs Sobre produção de Eco Joias de vidros na sede da Secretaria das Mulheres de Irecê março de 2024 e Capacitação sobre captação de recursos através da Lei 13019-2014, para Oscs geridas por Mulheres, ministração de oficinas de saboaria e velas criativas as mulheres da Cooperfrut (Já estão produzindo sabonetes) e Associação Olho D'água em Miguel Calmon Bahia, ministramos oficinas criativas na Fai Faculdade de Irecê, Cetep- Escola Técnica, Escolas Municipais visando o empreendedorismo de mulheres e jovens. <https://www.soucatarina.com.br/noticias/710-emprededorismo-social-ajuda-mulheres-a-superarem-a-violencia-domestica> (Materia sobre nosso trabalho site sou catarina) <https://online.fliphtml5.com/ijcm/bwex/> (matéria sobre nosso trabalho) Revista Gente Acontece https://abisa.com.br/revista/revista-espuma_2024-131-jan-fev/sobre_nosso_trabalho <http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-aromaticos.html> <http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-aromaticos.html#menu-galeria>

Experiência dos dirigentes da OSC Experiência da Dirigente da OSC :

Nome: Maria de Fátima Silva Rocha Cargo: Coordenadora Geral – Presidente

· Escolaridade/Cursos:

Ensino Superior: Graduação em Ciências Contábeis [Universidade Norte do Paraná -UNOPAR ano de Conclusão Dezembro de 2010];

· Especialização: [MBA em Administração do Terceiro Setor- Uniter – Universidade Internacional em 13 de dezembro de 2016];

- Outros cursos:[PECAF/MROSC- Plano Estadual de Formação e Capacitação Mrosc Governo do Estado da Bahia 16 e 17 de julho de 2019;
- Curso de Saboaria Natural- Natursense- 23 de junho de 2018;
- Curso de Cosmetologia- em 27-04-2022 - Caixa de Cursos;
- • Curso de Cosmetologia Natural, com especialização em saboaria natural vegana;
- Artesanal nível avançado – 08-20-2020. Saboneteando;
- Atua desde de 1999 na área de assessoria as Osc, Cooperativas e Organizações Religiosas na reformulação de estatutos, prestação de contas e contabilidade;
- Ministração de Capacitação para Osc nos Territórios da Bahia com a temática do
- Mrosc (caravanas e seminários) Desde de 2017;
- Desafios enfrentados pelas Organizações da Terceiro Setor – Palestrante evento do CRC-Bahia Na UNIFACs, Salvador 24 de maio de 2019;
- Cargo: Coordenadora de Projetos Instituição: Comunidade Terapêutica Gente Livre Maanaim Período: 04-2011 a 06-2019
- Último Projeto executado: Resgatando Valores na CT Maanaim -2019;
- Cargo: Coordenadora de Projetos - Instituição: Instituto Vida Por Vida Período: Desde 04-2019
- Último Projeto executado em 2022 Projeto "Interiorizando a Agenda do Mrosc na Bahia" – Por Organizações Vivas

E atuantes;

- Capacitação para a produção de Sabonetes e sabão para Quilombolas Período: de 09/04/ 2022 a 10/04/ 2022 Na Comunidade Quilombola de Volta Grande Canarana- Território de Irecê ;
- Capacitação para a produção de Sabonetes e velas para Quilombolas Período: de 08/10/ 2022 a 09/10/ 2022 Na Comunidade Quilombola de Serra Negra – Palmeiras- Chapada Diamantina;
- Capacitação para a produção de Sabonetes e velas Período: de 15-10/ 2022 a 18/10/ 2022 Secretária de Desenvolvimento e Assistência de Irecê-Bahia;
- Conselheira estadual do CONFOCO está no terceiro mandato.
- Capacitação para Catadoras e representantes de Oscs Sobre produção de Eco Joias de vidros na Secretaria das Mulheres de Irecê março de 2024
- Oficina de velas e sabonetes artesanais para as mulheres cooperdas Cooperativa Coopefrut de Miguel Calmon- março de 2024
- Oficina de velas e sabonetes artesanais para as mulheres da Associação Olhos D'agua de Miguel Calmon -março de 2024
- Representou os Empreendimentos da Economia Solidária do Território de Irecê na Febafes- 2023/2024 em Parceria com Coopeirecê e apoio do Codeter.

Experiência na área de álcool e outras drogas-Política sobre drogas

- Conselheira estadual de políticas sobre drogas – CEPAD por dois mandatos;
- Participou Programa de Capacitação da Febract Curso de Capacitação para profissionais, coordenadores e monitores de CTS- 25 26 de agosto de2017;
- Participou do 4 congresso Internacional FREEMIND Dezembro de 2016;
- Participou do I Simpósio Estadual Amor Exigente - Dezembro de 2016- Campinas –São Paulo;
- Participou do II International Workshop on Grup Demand Reduction- Curso de orientações para identificação, gestão dos transtornos e diretrizes sobre o uso de drogas durante a gravidez (baseado nas diretrizes da OMS) realizado em dezembro de 2016- Campinas – SP;
- Participou da XVI Conferência Latino Americana de CTs- CLACT dezembro de 2017 – Campinas –SP;
- Participou do I Congresso Estadual de Políticas Sobre Drogas – CEPAD 7 a 9 de dezembro de 2017
- em Campinas -SP
- Participou como Oficineira Na semana estadual de políticas sobre drogas 2017(Regulamentação de

CTS);

- Participou como palestrante no FIFE – Fórum Interamericano de filantropia estratégica 2018 (tema Regulamentação de CTS);
- Participou do Programa de Capacitação da Febract em Campinas- São Paulo 19-09 a 24-09 de 2022(Curso de capacitação para profissionais . monitores, e coordenadores de CTS);
- Capacitação Internacional no Fremind sobre acompanhamento de grávidas usuárias de SPA;
- [https://www.soucatarina.com.br/noticias/710-empendedorismo-social-ajuda-mulheres-a-superarem-a-](https://www.soucatarina.com.br/noticias/710-empendedorismo-social-ajuda-mulheres-a-superarem-a-violencia-domestica) violencia-domestica (Matéria sobre nosso trabalho -site sou catarina) <https://online.fliphtml5.com/ijjcm/bwex/> (matéria sobre nosso trabalho) Revista Gente Acontece
- [https://abisa.com.br/revista/revista-espuma_2024-131-jan-fev\(sobre_nosso_trabalho\)](https://abisa.com.br/revista/revista-espuma_2024-131-jan-fev(sobre_nosso_trabalho))
- [http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na- Bahia-](http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-)
- Participou das Capacitações da Suprad de 2012 a 2019.
- [http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na- Bahia-recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-](http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-aromaticos.html) aromaticos.html
- [http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-](http://www.sepromi.ba.gov.br/galeria/2386/11400/Mulheres-e-Jovens-do-quilombo-de-Volta-Grande-na-Bahia-recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-aromaticos.html#menu-galeria)
- recebem-curso-de-fabricacao-de-sabonetes-aromaticos.html#menu-galeria
- <https://fase.org.br/pt/noticias/fase-ba-realiza-atividade-para-o-fortalecimento-das-osc/>

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
----	--------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidosesdespendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual daBahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, /_/2024.		Maria de Fátima Silva Rocha			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: //		Data: //	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, /_/2024.					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS					
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA ROCHA**, **Representante Legal da Empresa**, em 18/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 19/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 19/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098490730** e o código CRC **4C703241**.

Referência: Processo nº 021.2130.2024.0004744-71

SEI nº 00098490730

Termo de Colaboração - MROSC 00098490730

SEI 021.2130.2024.0004744-71 / pg. 26

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar da função de Gestor de Contratos do CPME, o Maj PM JOEL SOARES E SILVA, Mat. 30.337.347, designando em substituição, o Cap PM LOURIVAL BISPO DE ARAUJO FILHO, Mat. 30.241.444.
Art.2º - Dispensar da função de Gestor de Contratos do CPR-SO, o Cap PM FRANCISCO JESUS DE SOUZA, Mat. 30.389.781, designando em substituição, o Cap PM OLAVO JUNIOR MIRANDA DA SILVA, Mat. 30.413.803, e a Subten PM JUIVANIA SILVA SOARES, Mat. 30.294.814, como suplente, no caso de impedimento do titular.
Art.3º - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - COMANDANTE-GERAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA SIMPAS (EFEITOS RETROATIVOS) - PMBA/CG

A COMISSÃO PROCESSANTE DA PMBA II, constituída através da Portaria nº 081-CG/17, publicada no DOE nº 22.224, de 25 de julho de 2017, conforme recomendação exarada pela PGE no Despacho nº PA-NCAD-900-2024 (Documento SEI nº 00095149679), **RETIFICA** a data da instauração da Portaria SIMPAS nº 20.PI.0002/2022, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2021, referente ao processo sancionatório SEI nº 030.2797.2021.0080703-78, que tem como acusada a empresa DIEGO LOPES DA MATA, CNPJ Nº 08.087.423/0001-00. Jorge Alexandre dos Santos Júnior - Maj PM -Presidente da Comissão Processante da PMBA II

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE E COORDENADOR PEDAGÓGICO - PMBA/CG

Processo Administrativo nº 030.15006.2024.0179105-91. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 1.4 do Edital nº 004/APM/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de outubro de 2023, através da portaria nº 127-CG/2023. RESOLVE: Prorrogar o prazo de validade do sistema de credenciamento regido pelo referido edital, por mais 06(seis) meses, a contar de 18/10/2024. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - COMANDANTE-GERAL DA PMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO
EDITAL DE SELEÇÃO N. 008/2024

A Comissão de Seleção responsável pela condução do EDITAL N. 008/2024, designada pela portaria n.º 040, de 03 de julho de 2024, que trata da seleção de Organização Social para desenvolvimento e gerência do Serviço de Assistência técnica e extensão urbana para empreendimentos associativos, através da implantação/gestão de Centro Público de Economia Solidária, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização social nos Lotes/territórios: LOTE 2 - Metropolitano de Salvador II, LOTE 3 - Recôncavo, LOTE 4 - Sertão Produtivo e LOTE 5 - Litoral Sul, (Associação Beneficente Josué de Castro renunciou à participação no certame), torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA** das Propostas de Trabalhos submetidas no âmbito do citado Edital de Seleção.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte telefone: (71)3115-1693 ou endereço eletrônico: edital2024cesol@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 19 de setembro de 2024
Wenceslau Augusto dos Santos Júnior
Presidente da Comissão de Seleção.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024

Processo SEI n. 021.2130.2024.0004744-71. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO VIDA POR VIDA. Do Objeto: construir o Projeto Flor de Maio- Incubadora De Empreendimentos Econômicos Solidários para Mulheres visando cuidar da saúde mental da Mulher, empreendedorismo feminino e autonomia econômica para o empoderamento das mulheres em vulnerabilidade socioeconômica (Uma Incubadora), as desigualdades na vida das mulheres, no âmbito laboral e combate a pobreza entre as mulheres urbanas e rural em situação de vulnerabilidade social e econômica, a ser realizado no Território de Irecê/Bahia.. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FORTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria de Fátima Silva Rocha- Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00849097 de 18 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
21191222	EDMILSON FERREIRA SANTANA	Auxiliar administrativo	01.09.2024	30.10.2024	60

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00849171 de 18 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21220997	CARLOS ALFONSO LEITE CARICCHIO	01.09.2018/31.08.2023	30.09.2024	28.12.2024

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 049 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM ACORDO COM O EXPOSTO NO PARECER PROJUR ED Nº 521/2024, NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 069.1475.2023.0003910-21,
RESOLVE:

Art.1º - Constituir comissão, composta pelos servidores, SUSI CRYSTIANE SANTIAGO DÓCIO, matrícula nº 69.446078, JOSÉ NEY DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 11.146113 e JOAQUIM MAURICIO CEDRAZ NERY, matrícula nº 11.101528, para sob a presidência do primeiro, comporem PROCESSO ADMINISTRATIVO, visando apurar os fatos narrados nos autos do processo ora mencionado, que envolvem a empresa MMR Construtora LTDA, que celebrou o contrato de nº 78/2022 com esta Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, conforme previsto nos arts. 187 e 188, da Lei Estadual nº 9.433/05;
Art.2º - Os servidores ficam, desde logo, autorizados a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência 120 (cento e vinte) dias.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Resumo do Termo de Apostilamento nº 87/2024 ao Termo de Fomento nº 61/2024
Processo: 069.1484.2024.0004778-56. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do TERMO DE FOMENTO Nº 61/2024, firmado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL-FBV: J. PERÍODO DE EXECUÇÃO - dias 12 e 13/10/2024, o Evento Etapa II de Vôlei de Quadra, no Ginásio de Esportes do Colégio Manuel Devoto, Salvador-BA; Dias 26 e 27/10/2024, o Evento Etapa V de Vôlei de Praia, no CT Associação Desportiva Ribeira, Salvador/BA.

Salvador - BA, 17 de setembro de 2024.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral /SUDESB
(Republicado por ter saído com incorreção)

EGBA

DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br